



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ROCK IN RIO FOREVER ITAÚ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.035360/2024

1 - EMPRESA PROMOTORA:

1.1 – Empresa Mnatária:

Razão Social: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Endereço: PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA Número: 100 Complemento: TORRE OLAVO SETUBAL Bairro: PARQUE JABAQUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP: 04344-902

CNPJ/MF nº: 60.701.190/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 25/07/2024 a 21/10/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 25/07/2024 a 22/09/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Promoção realizada pelo Itaú Unibanco S.A., patrocinador oficial do Rock in Rio Brasil 2024.

Participam desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, que sejam ou que venham a ser ao longo do Período de Participação da Promoção, titulares de Cartões de Crédito e/ou Cartão de Débito Itaú emitidos no Brasil ("Cartões Participantes"), residentes e domiciliadas na área de abrangência da Promoção, que realizarem o cadastro na Promoção e que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento ("Participante(s)"). Serão ganhadores e elegíveis para o recebimento dos prêmios os titulares dos Cartões Participantes e/ou os primeiros titulares de conta conjunta, conforme descrito abaixo, caso estes sejam sorteados.

CARTÕES DE CRÉDITO

São considerados "titulares dos Cartões Participantes" as pessoas físicas que contratarem diretamente os serviços junto à Promotora e "Cartões de Crédito adicionais" aqueles vinculados e dependentes dos titulares dos Cartões Participantes. Fica esclarecido que os "Cartões de Crédito adicionais" são considerados nesta Promoção, sendo todas as transações nas funções crédito aprovadas e realizadas por meio de tais cartões adicionais sempre computadas e atribuídas ao CPF do titular dos Cartões Participantes, desde que o titular tenha se cadastrado na Promoção.

CARTÕES DE DÉBITO

As transações de compra na função débito serão consideradas para os titulares de contas Itaú, desde que tenham se cadastrado nesta Promoção e se tornado Participantes.

Na hipótese de conta-corrente conjunta, apenas o primeiro titular da conta poderá se cadastrar nesta Promoção e se tornar Participante. Assim sendo, todas as transações de compra realizadas na função débito dos Cartões Participantes, inclusive as transações realizadas pelo co-titular da conta, serão contabilizadas apenas para o Participante primeiro titular da conta conjunta.

Não podem participar e/ou serão desclassificados: pessoas jurídicas, portadores adicionais de Cartões Participantes, cotitulares de conta-corrente conjunta, titulares de Cartões Participantes que estejam inadimplentes com a fatura de seu(s) cartão(ões) ou demais serviços prestados pelo Itaú, funcionários da empresa Promotora diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras envolvidas diretamente na presente Promoção.

6.2. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, durante o Período de Participação, o interessado, titular de Cartão Participante, deverá acessar o site da promoção <https://rockinrioforever.itaú.com.br> e se cadastrar na Promoção, informando os seus dados pessoais obrigatórios: nome completo, CPF, data de nascimento, telefone celular com DDD, e-mail (o mesmo e-mail utilizado no cadastro junto ao Itaú) e criar ainda uma senha para login. Ao prosseguir e concluir o cadastro, o Participante está ciente e de acordo com todos os termos e condições deste Regulamento e com a Política de Privacidade disponibilizados em <https://rockinrioforever.itaú.com.br> para participar da Promoção. Os Participantes devem estar cientes e concordar, para fins de cadastro, que alguns dos prêmios ofertados têm datas certas para ocorrer, quais sejam: 1ª semana (13, 14 e 15 de setembro de 2024) e 2ª semana (19, 20, 21 e 22 de setembro de 2024) do Festival Rock in Rio Brasil 2024, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ ("Rock in Rio Brasil 2024") e, portanto, deverão ter disponibilidade para o usufruto nestas datas e nos respectivos dias das semanas (entre quinta e domingo) a que tiverem direito, caso sejam sorteados.

O interessado deverá cadastrar nesta Promoção o mesmo e-mail anteriormente informado e cadastrado junto ao Itaú, sob pena de desclassificação.

É de responsabilidade do Participante inserir os dados de cadastro corretamente, pois caso haja divergências, os Números da Sorte podem não ser contabilizados corretamente, podendo ainda acarretar na desclassificação do Participante.

A Participação nessa Promoção é gratuita, ou seja, não será cobrada nenhuma taxa para participar.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Participante poderá fazer login no site da Promoção com os seguintes dados: e-mail e senha criada no ato do cadastro supracitado para consultar os seus Números da Sorte e alterar seus dados a qualquer momento, com exceção do

número de CPF, e-mail e telefone.

6.3. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Durante o Período de Participação da Promoção, o Participante deverá realizar transações de compras nacionais e/ou internacionais de qualquer valor **na função crédito e/ou débito**, utilizando seu(s) Cartão(ões) Participante(s), para acumular o valor mínimo necessário para obtenção de Número(s) da Sorte. Em que pese a contabilização de transações de compras internacionais, essa Promoção é direcionada somente para as pessoas elegíveis, residentes e domiciliadas no Brasil (área de abrangência da Promoção).

A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) acumulados em transações de compras de qualquer valor na função crédito e/ou débito com os Cartões Participantes, realizadas dentro do Período de Participação, o Participante receberá 1 (um) número da sorte, independentemente da data do cadastro, desde que este seja realizado dentro dos respectivos períodos de participação: das 0h do dia 25/07/2024 até as 23h59 do dia 11/08/2024 para o Primeiro Sorteio e das 0h do dia 25/07/2024 até as 23h59 do dia 22/09/2024 para o Sorteio Final.

Fica desde já estabelecido que os valores de compras realizadas com os Cartões Participantes na função crédito não se somam aos de compras realizadas na função débito. Cada apuração das transações de compra será realizada de forma separada para transações de crédito e de débito, assim como os saldos de crédito e débito não serão somados para fins de se alcançar o valor mínimo exigido de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Exemplo utilizando Cartões Participantes nas funções débito e crédito: **Participante “A” (titular de Cartão Participante e primeiro titular de conta-corrente conjunta)**:

- No dia 25/07/2024, realiza 1 (uma) compra, na função crédito, de R\$ 80,00 = nenhum Número da Sorte, ficando o valor armazenado em sistema para ser acumulado com futuras compras válidas, na função crédito, dentro do Período de Participação da Promoção, até atingir o valor de R\$150,00.
- +
- No dia 26/07/2024, realiza 1 (uma) compra, na função débito, de R\$ 200,00 = receberá 1 (um) Número da Sorte, ficando saldo de R\$50,00 para ser acumulado com futuras compras válidas, na função débito, dentro do Período de Participação da Promoção, até que se atinja o valor de R\$150,00 para obtenção de mais um Número da Sorte.
- +
- No dia 27/07/2024, realiza mais uma compra, na função débito, de R\$120,00 e outra, na função crédito, de R\$100,00 = receberá mais 2 (dois) Números da Sorte, sendo um advindo das compras na função débito (R\$50,00 + R\$120,00) e outro das compras na função crédito (R\$100,00 + R\$80,00), ficando armazenados em sistema o saldo na função débito, de R\$20,00, e o saldo da função crédito, de R\$30,00, para serem acumulados com futuras compras válidas nas respectivas funções.

6.4. ACELERADORES

6.4.1. Multiplicadores

6.4.1.1. Correntistas Itaú Uniclass

Os Participantes que forem Correntistas Itaú Uniclass, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) acumulados em transações válidas de compras na função crédito e/ou débito, com os Cartões Participantes, realizadas dentro do Período de Participação, terão direito de receber Números da Sorte em dobro, nos termos deste Regulamento, conforme abaixo:

- Correntista Itaú UNICLASS = 2 x multiplicados

6.4.1.2. Programa “Minhas Vantagens”

Ainda, o Participante correntista do segmento Itaú Uniclass que estiver cadastrado no programa “Minhas Vantagens” e se encontrar no Nível 2 ou acima do programa, terá direito de triplicar os Números da Sorte a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) acumulados em transações válidas de compras na função crédito e/ou débito, com os Cartões Participantes, realizadas dentro do Período de Participação, nos termos deste Regulamento, conforme abaixo:

Níveis de multiplicação dos Números da Sorte:

- Correntista Itaú UNICLASS, Nível 1 no programa “Minhas Vantagens” = sem multiplicação
- Correntista Itaú UNICLASS, a partir do Nível 2 no Programa “Minhas Vantagens” = 3x multiplicados

Havendo migração de níveis no Programa “Minhas Vantagens”, para fins de aplicação dos multiplicadores acima, será considerado o nível do cliente apurado em 08/08/2024 para o Primeiro Sorteio e 18/09/2024 para o Sorteio Final.

6.4.1.3. Conta Itaú Empresas vinculadas ao CPF do Participante

Ainda, o Participante correntista do segmento Itaú que for sócio de uma empresa e tiver ou abrir até o dia 08/08/2024 para concorrer ao Primeiro Sorteio e 18/09/2024 para concorrer ao Sorteio Final, uma conta Itaú Empresas (CNPJ) vinculada ao seu CPF, terá os seus Números da Sorte multiplicados por 3 (três), nos termos deste Regulamento. Fica desde logo esclarecido que pessoas jurídicas não participam desta Promoção, sendo este acelerador voltado apenas para Participantes, pessoas físicas, que forem sócios de uma empresa e que tiverem ou vierem a ter uma conta Itaú Empresas vinculada ao seu CPF.

Caso o Participante seja sócio de mais de uma empresa, ainda que todas as contas Itaú Empresas estejam vinculadas ao seu CPF, fará jus à aplicação do multiplicador acima por uma única vez.

Regra de Aplicação dos Multiplicadores: os benefícios multiplicadores **NÃO serão aplicados de forma cumulativa**. Na hipótese de o Participante ser correntista (i) Itaú Uniclass, (ii) estar cadastrado no programa “Minhas Vantagens” (Nível 2 ou acima) e (iii) também possuir uma conta Itaú Empresas ativa vinculada ao CPF, nos termos acima, a cada R\$150,00 (cento e cinquenta reais) acumulados em compras válidas durante o Período de Participação o participante será beneficiado apenas com o multiplicador maior, ou seja, será multiplicado por 3 (três).

A título exemplificativo:

Um Participante, correntista Itaú Uniclass, que efetua uma transação de compra válida de R\$ 300,00 (trezentos reais) com Cartões Participantes, terá direito de receber 4 (quatro) Números da Sorte (2 x 2 = 4).

Um Participante, correntista Itaú Uniclass e nível 2 do Programa Minhas Vantagens, que efetua uma transação de compra válida de R\$ 300,00 com Cartões Participantes, terá direito de receber 6 (seis) Números da Sorte (2 x 3 = 6).

Um Participante, correntista Itaú Uniclass e sócio de uma empresa cuja conta Itaú Empresas esteja vinculada ao seu CPF, que efetua uma transação de compra válida de R\$ 300,00 com Cartões Participantes, terá direito de receber 6 (seis) Números da Sorte (2 x 3 = 6).

6.5. TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Serão válidas, para fins de geração e atribuição de Números da Sorte, todas as transações de compras realizadas na função crédito e/ou débito com um ou mais Cartões Participantes, autorizadas e processadas, ao longo do Período de Participação desta Promoção, independentemente da data do cadastro na Promoção, desde que dentro dos seguintes períodos cumulativos de participação: (i) de 25/07/2024 a 11/08/2024 para o Primeiro Sorteio; (ii) de 25/07/2024 a 22/09/2024 para o Sorteio Final. O saldo restante não utilizado na atribuição de Números da Sorte no término de cada período de participação será armazenado a fim de ser somado às demais transações válidas, nos termos do item 6.3, para fins de atribuição de novos Números da Sorte para os demais sorteios, sendo certo que esse saldo perderá sua validade encerrado o período de participação do Sorteio Final, não podendo ser transferido para outro Participante ou para outra promoção.

Serão consideradas como válidas para efeitos de atribuição de Números da Sorte, as seguintes transações de compras realizadas por meio dos Cartões Participantes: transações de compras na função crédito e/ou débito processadas presencialmente e/ou eletronicamente, compras nacionais e/ou internacionais, em Reais (R\$) ou moeda estrangeira, à vista ou parceladas com ou sem juros.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção **NÃO** serão válidas para fins de atribuição de Números da Sorte as seguintes transações: (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, tributos, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de cash; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor tais como, mas não se limitando a reservas de viagem e aluguel de carros; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do Período de Participação da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão de crédito ou débito que não sejam transações de compra, tais como, mas não se limitando a transações de saque, pagamentos de contas e boletos, dentre outras; (vii) transações Pix; (viii) compras canceladas ou estornadas; e (ix) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares.

Ainda para efeitos de geração de Números da Sorte, será considerada a data efetiva da transação de compra válida realizada dentro do Período de Participação no Cartão Participante e não a data de débito na fatura ou parcelas.

As transações de compras com o Cartão de Crédito Participante relativas a pagamento parcelado realizadas durante o Período de Participação serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da compra, e não do débito em fatura, para fins de geração de Números da Sorte para esta Promoção.

Para conversão do valor das transações realizadas em moeda estrangeira com o Cartão de Crédito Participante, será considerada a taxa de câmbio aplicada na data da transação, nos termos do Contrato de Cartão de Crédito.

Os Números da Sorte com os quais o Participante concorrerá aos prêmios desta Promoção serão disponibilizados no site da Promoção em até 01 (um) dia antes da data de cada sorteio.

6.6. REGRAS GERAIS

A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do Participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do Participante ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do Participante para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers) na rede do Participante.

Caso todos os Números da Sorte disponíveis para esta Promoção sejam distribuídos antes do término do Período de Participação, a Promoção será encerrada antecipadamente ou a Promotora poderá incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA.

Considerando que serão 10 (dez) contemplados no Primeiro Sorteio a ser realizado no dia 28/08/2024 com o prêmio "Super Combo Uniclass", descritos nas ordens 2 e 3 do item 9 abaixo, sendo 05 (cinco) para a primeira semana e 05 (cinco) para a segunda semana do Rock in Rio Brasil 2024, fica desde já estabelecido que os portadores dos Números da Sorte válidos que mais se aproximarem do Número da Sorte Base apurado pelo resultado da Loteria Federal, de acordo com as regras descritas neste Regulamento no item 11 – Forma de Apuração, terão prioridade de escolha da data dos ingressos para o evento Rock in Rio Brasil 2024 a serem distribuídos nos prêmios de ordem 2 e 3 abaixo descritos, na ordem em que foram contemplados. Quando não houver mais opção de escolha de datas de ingressos pelos contemplados, os portadores dos Números da Sorte válidos imediatamente subsequentes receberão os prêmios remanescentes até o limite de um total de 10 (dez) "Super Combos Uniclass". Assim, não será permitida a escolha de datas individuais do evento, mas tão somente a semana pretendida,

O participante contemplado com um desses prêmios deverá sinalizar no ato do 1º (primeiro) efetivo contato realizado pela Promotora, se tem interesse em escolher entre os prêmios descritos nas ordens 2 ou 3 do Primeiro Sorteio. Ao abrir mão do direito de escolher qual dos dos prêmios relacionados nas ordens 2 ou 3 tem interesse no 1º (primeiro) contato efetuado pela Promotora, o ganhador perderá, imediatamente, o direito de escolha em data posterior e somente poderá usufruir do prêmio que for indicado pela Promotora. Não haverá possibilidade de escolha entre os sorteados dos prêmios das ordens 4 e 5.

7 – QUANTIDADE DE SÉRIES:

5.000

8 – QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/09/2024 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/07/2024 00:00 a 11/08/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/08/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel. MUNICÍPIO:

Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
01	PRIMEIRO SORTEIO: Prêmio para um único contemplado composto por:	119.749,08	119.749,08	0000	4.999	1

	<p>01 (um) Cartão de Crédito Pré-Pago – Ticket Edenred, carregado com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem função saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de ingressos de gramado pelo contemplado nos canais oficiais de venda da Rock World, para o contemplado e 01 (um) acompanhante curtirem 01 (um) dia de Rock in Rio Brasil nas próximas 50 (cinquenta) edições do festival após o Rock in Rio Brasil 2024, enquanto o festival existir.</p> <p><i>* O valor indicado acima foi estabelecido tendo como base o valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) correspondente a 01 (um) ingresso para o Rock in Rio Brasil 2024, multiplicado por 50 (cinquenta) edições, considerando que o festival acontece a cada 02 (dois) anos e que a Promoção é direcionada para maiores de 18 (dezoito) anos de idade, ou seja, o valor calculado é suficiente para que o participante, se for de seu interesse, e seu acompanhante curtam 01 (um) dia de festival nas futuras edições do Rock in Rio Brasil, após a de 2024 (50 edições x R\$ 800,00 = R\$ 40.000,00 x 2 (contemplado + acompanhante) = R\$ 80.000,00) .</i></p> <p>E</p> <p>01 (um) “Super Combo Uniclass” para o contemplado e 01 (um) acompanhante maior de 16 (dezesesseis) anos de idade, incluindo: (i) 01 (um) par de ingressos VIP para ir ao Rock in Rio Brasil 2024 nos dias 13, 14 e 15/09/2024 , na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com traslado de ida e volta (traslados regulares residência/aeroporto ou residência/rodoviária, aeroporto/hotel ou rodoviária/hotel e hotel/evento), passagens aéreas dependendo do local de residência do contemplado; alimentação; hospedagem de 03 (três) noites, a exclusiva deliberação da Promotora; e (ii) 01 (um) “Kit Promo Exclusivo Itaú” para o contemplado e 01 (um) “Kit Promo Exclusivo Itaú” para seu acompanhante, contendo: 01 (uma) mala laranja; 01 (um) copo exclusivo da Promoção; 01 (uma) bolsa Itaú; 01 (um) protetor solar; 01 (uma) capa de chuva laranja (Toró by Itaú); e 01 (uma) cartinha personalizada cada. Para fins de referência, todos os prêmios do “Super Combo Uniclass” representam o valor de R\$ 39.749,08 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos)</p>					
05	<p>PRIMEIRO SORTEIO: Prêmio “Super Combo Uniclass” para o contemplado e 01 (um) acompanhante maior de 16 (dezesesseis) anos de idade, incluindo: (i) 01 (um) par de ingressos VIP para ir ao Rock in Rio Brasil 2024 nos dias 13, 14 e 15/09/2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com traslado de ida e volta (traslados regulares residência/aeroporto ou residência/rodoviária, aeroporto/hotel ou rodoviária/hotel e hotel/evento), passagens aéreas dependendo do local de residência do contemplado; alimentação; hospedagem de 03 (três) noites, a exclusiva deliberação da Promotora; e (ii) 01 (um) “Kit Promo Exclusivo Itaú” para o contemplado e 01 (um) “Kit Promo Exclusivo Itaú” para seu acompanhante, contendo: 01 (uma) mala laranja; 01 (um) copo exclusivo da Promoção; 01 (uma) bolsa Itaú; 01 (um) protetor solar; 01 (uma) capa de chuva laranja (Toró by Itaú); e 01 (uma) cartinha personalizada cada.</p>	39.749,08	198.745,40	0000	4.999	2
05	<p>PRIMEIRO SORTEIO Prêmio “Super Combo Uniclass” para o contemplado e 01 (um) acompanhante maior de 16 (dezesesseis) anos de idade, incluindo: (i) 01 (um) par de ingressos VIP para ir ao Rock in Rio Brasil 2024 nos dias 19, 20, 21 e 22/09/2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com traslado de ida e volta (traslados regulares residência/aeroporto ou residência/rodoviária, aeroporto/hotel ou rodoviária/hotel e hotel/evento), passagens aéreas dependendo do local de residência do contemplado; alimentação; hospedagem de 04 (quatro) noites, a exclusiva deliberação da Promotora; e (ii) 01 (um) “Kit Promo Exclusivo Itaú” para o contemplado e 01 (um) “Kit Promo Exclusivo Itaú” para seu acompanhante, contendo: 01 (uma) mala laranja; 01 (um) copo exclusivo da Promoção; 01 (uma) bolsa Itaú; 01 (um) protetor solar; 01 (uma) capa de chuva laranja (Toró by Itaú); e 01 (uma) cartinha personalizada cada.</p>	45.749,08	228.745,40	0000	4.999	3
10	<p>PRIMEIRO SORTEIO 01 (um) par de ingressos VIP (somente ingressos) para o contemplado e 01 (um) acompanhante maior de 16 (dezesesseis) anos de idade irem ao Rock in Rio Brasil 2024 nos dias 13, 14, ou 15/09/2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Não estão inclusos no prêmio os custos relacionados à logística, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à participação no festival, que ficarão a cargo do contemplado e seu acompanhante.</p>	6.000,00	60.000,00	0000	4.999	4
10	<p>PRIMEIRO SORTEIO 01 (um) par de ingressos VIP (somente ingressos) para o contemplado e 01 (um) acompanhante maior de 16 (dezesesseis) anos de idade irem ao Rock in Rio Brasil 2024 nos dias 19, 20, 21 ou 22/09/2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Não estão inclusos no prêmio os custos relacionados à logística, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à participação no festival, que ficarão a cargo do contemplado e seu acompanhante.</p>	6.000,00	60.000,00	0000	4.999	5

DATA: 21/10/2024 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/07/2024 00:00 a 22/09/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 16/10/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel MUNICÍPIO:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
04	SORTEIO FINAL: 01 (um) Cartão de Crédito Pré-Pago – Ticket Edenred, carregado com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem função saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de ingressos de gramado, pelo Contemplado nos canais de venda oficiais da Rock World, para o contemplado e 01 (um) acompanhante curtirem 01 (um) dia de Rock in Rio Brasil nas próximas 50 (cinquenta) edições do festival após o Rock in Rio Brasil 2024, enquanto o festival existir <i>* O valor indicado acima foi estabelecido tendo como base o valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) correspondente a 01 (um) ingresso para o Rock in Rio Brasil 2024, multiplicado por 50 (cinquenta) edições, considerando que o festival acontece a cada 02 (dois) anos e que a promoção é direcionada para maiores de 18 (dezoito) anos de idade, ou seja, o valor calculado é suficiente para o participante, se for de seu interesse, e seu acompanhante curtirem 01 (um) dia de festival nas futuras edições do Rock in Rio Brasil após a de 2024 (50 edições x R\$ 800,00 = R\$ 40.000,00 x 2 (contemplado + acompanhante) = R\$ 80.000,00)</i>	80.000,00	320.000,00	0000	4.999	1

10 – PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
35	R\$ 987.239,88

11 – FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos Sorteáveis de 0 a 99.999 por série.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 9 números, sendo que os 4 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1234/12.345 = 1234 (série); 12.345 (elemento sorteável).

Data dos Sorteios da Loteria Federal: Dias elegidos para a realização de cada sorteio. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer em qualquer uma das datas previstas, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Neste caso, a apuração ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil subsequente à extração, às 9h.

Regra de Apuração da série em cada sorteio: A definição da Série Contemplada dentre as participantes da apuração se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo do 1º ao 4º, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrada (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior a menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável em cada sorteio: A definição do Elemento Sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo do 1º ao 5º, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Número da Sorte contemplado em cada sorteio: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado, nos termos acima.

Regra de Apuração dos Contemplados em cada sorteio: Para determinação do 1º (primeiro) participante contemplado no Primeiro Sorteio realizado no dia 28/08/2024, este deve possuir o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte Contemplado” e atender aos critérios de participação. Os 30 (trinta) demais contemplados no mesmo sorteio seguirão as seguintes disposições: (i) os 10 (dez) ganhadores subsequentes serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente superiores, na mesma série, sendo estes contemplados com 1 (um) dos prêmios descritos na ordem 2 e 3 (5 (cinco) ganhadores em cada ordem), conforme regras estabelecidas no item 6.6; (ii) os 10 (dez) ganhadores subsequentes serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente superiores, na mesma série, sendo estes contemplados com 1 (um) dos prêmios descritos na ordem 4; e (iii) os 10 (dez) ganhadores subsequentes serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente superiores, na mesma série, sendo estes contemplados com 1 (um) dos prêmios descritos na ordem 5. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na apuração.

Para determinação do 1º (primeiro) participante contemplado no Sorteio Final a ser realizado no dia 16/10/2024, este deve possuir o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte Contemplado” e atender aos critérios de participação. Os 03 (três) demais contemplados no mesmo sorteio serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente superiores, na mesma série, sendo estes contemplados cada um com 1 (um) dos prêmios descritos na ordem 1 daquele sorteio. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na apuração.

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado, ou, ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deve ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao “Elemento Sorteável” distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído na série apurada. No caso de se alcançar o elemento sorteável final da série (99.999), a busca permanecerá pelos números imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial da mesma série (ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores).

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores.

O Participante contemplado no Primeiro Sorteio com o prêmio “Cartão de Crédito Pré-Pago – Ticket Edenred + Super Combo Uniclass”

(prêmio descrito na ordem 1) não poderá ser contemplado novamente no Primeiro Sorteio e no Sorteio Final. Assim sendo, se na apuração do Primeiro Sorteio e/ou do Sorteio Final, um Número da Sorte vencedor pertencer ao Participante contemplado com o “Cartão de Crédito Pré-Pago – Ticket Edenred + Super Combo Uniclass” (ordem 1), o referido Número da Sorte será desconsiderado e outro será apurado, aplicando-se a Regra de Aproximação.

Os Participantes contemplados no Primeiro Sorteio com os prêmios “Supercombo Uniclass” (ordens 2 e 3) ou “par de ingressos VIP” (ordens 4 e 5) poderão continuar participando do Sorteio Final e das promoções homônimas nas modalidades assemelhada a Vale-rinde e Concurso.

Caso um Participante seja contemplado no sorteio com os prêmios “Supercombo Uniclass” (ordens 2 e 3) e “Par de ingressos VIP” (ordens 4 e 5) do Primeiro Sorteio para o mesmo dia do festival, um dos prêmios deverá ser transferido a terceiro de acordo com a escolha do Participante contemplado. Na hipótese de um mesmo Participante ser contemplado com os dois prêmios em questão para dias diferentes do festival, não será permitida a transferência dos ingressos.

Caso um Participante seja contemplado no sorteio com os prêmios “Supercombo Uniclass” (ordens 2 e 3) ou “par de ingressos VIP” (ordens 4 e 5) do Primeiro Sorteio previstos neste Regulamento e também em alguma das modalidades assemelhada a Vale-Brinde e Concurso da promoção homônima, este deverá consultar as regras aplicáveis para a transferência de ingressos a terceiros no Regulamento das demais modalidades.

Os prêmios “Cartão Pré-Pago Ticket Edenred + Super Combo Uniclass” do Primeiro Sorteio e o “Cartão Pré-Pago Ticket Edenred” do Sorteio Final são intransferíveis.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento Sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos Números da Sorte serão feitas de forma aleatória, concomitante e equitativa.

12 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de elementos sorteáveis e quaisquer pendências que os bloqueiem na data de cada sorteio, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados Participantes que (i) cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e/ou que possam vir a causar prejuízos a terceiros e à Promotora, assim como informarem dados de contato inativos ou desatualizados que impeçam o contato, (ii) adotarem qualquer tipo de ação ou medida com o objetivo de obter benefício indevido no âmbito da Promoção e/ou (iii) praticarem quaisquer atos com potencial de prejudicar a imagem da Promotora ou expô-la publicamente por qualquer motivo, incluindo mas não se limitando a: declaração pública de informações falsas sobre a Promotora e/ou sobre a promoção e manifestações negativas, utilizando palavras pejorativas para caracterizar a Promotora, com a finalidade de desacreditar a Promotora, a promoção e /ou seus produtos.

Além disso, o Participante que, no ato da apuração, estiver em situação de inadimplemento financeiro com a Promotora será automaticamente desclassificado da Promoção.

Considerando as datas do Rock in Rio Brasil 2024 e toda a programação envolvida para o usufruto da premiação, caso a Promotora não consiga entrar em contato por até 3 (três) vezes no mesmo dia com o Participante, pelos meios informados no momento do cadastro, em especial e-mail, telefone e mensagem por WhatsApp e/ou não haja nenhum retorno do Participante com os dados e documentos solicitados pela Promotora, após o prazo de 01 (um) dia útil do primeiro efetivo contato, o Participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado, aplicando-se a Regra de Aproximação.

Para o sorteio final, a Promotora entrará em contato com o Participante contemplado, logo após a data de sua efetiva identificação como potencial ganhador, pelos meios informados no cadastro na promoção (e-mail, telefone e/ou WhatsApp), a fim de comunicá-lo sobre a sua possível contemplação. Nessa ocasião, será informado ao Participante sobre a necessidade de encaminhar o seu RG, CPF e comprovante de residência dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas), sob pena de desclassificação. Caso não haja retorno do Participante com os dados e documentos solicitados pela Promotora dentro do prazo estipulado, contato do efetivo contato, o Participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado, aplicando-se a Regra de Aproximação.

Igualmente, o Participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado, aplicando-se a Regra de Aproximação, caso o Participante, nos casos em que aplicável nos termos deste Regulamento, informe no ato do primeiro efetivo contato da Promotora que deseja transferir o uso da premiação e deixe de indicar, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do prêmio, terceiro maior de 18 (dezoito) anos e que atenda às regras estabelecidas neste Regulamento para a utilização do prêmio, ou indique terceiro que não atenda às regras estabelecidas neste Regulamento para a utilização do prêmio.

Os ingressos VIPs para o Rock in Rio Brasil 2024 são pessoais, estando vinculadas ao CPF dos contemplados ou aos terceiros contemplados, que deverão apresentar, na entrada no evento, um documento oficial de identidade com foto.

Caso a Promotora tenha ciência, por qualquer meio (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas neste Regulamento, incluindo, sem restringir, práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas, o Participante será excluído da Promoção e não terá direito a premiação.

Caso as participações sejam canceladas conforme previsões acima, deverão ser premiados os Números da Sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo a Promotora buscar outro Número da Sorte válido cujo titular não esteja impedido de participar e cumpra as condições de participação.

13 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e respectivos Números da Sorte serão divulgados no site da Promoção www.rockinrioforever.itaú.com.br.

Os contemplados serão comunicados do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, bem como por contato telefônico, WhatsApp e redes sociais, de acordo com os dados fornecidos no momento de cadastro na Promoção, bem como dados de cadastros junto ao Itaú. Caberá aos Participantes verificar as suas mensagens e ligações, sendo certo que a Promotora não poderão ser responsabilizadas pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, seja por mensagem via WhatsApp ou e-mail, seja em razão de desativação de aplicativo, destino

à caixa de Spam ou lixo eletrônico ou por outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no cadastramento ou por quaisquer outros motivos.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, a Promotora poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue por meio de Carta Compromisso enviada ao e-mail de cadastro, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a cada contemplado, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da apuração e validação da contemplação. Na Carta Compromisso constarão todas as informações de usufruto da premiação e a forma de recebimento de cada prêmio.

Todos os prêmios serão entregues aos Participantes contemplados em local, data e hora previamente agendados com a Promotora.

Para recebimento do prêmio, o Participante contemplado, no ato da comunicação ou do recebimento do prêmio deverá assinar o **Termo de quitação de entrega da premiação** e a carta compromisso, podendo a assinatura ser realizada de forma digital, e enviá-los à Promotora, por e-mail, juntamente com cópia do seu RG, CPF e comprovante de residência, que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção. Aos contemplados poderão ser solicitadas quaisquer informações ou documentações adicionais, dentro dos limites legais, a fim de realizar a entrega do prêmio. Ainda que haja a transferência do uso da premiação, nos casos permitidos neste Regulamento, caberá ao contemplado o cumprimento das regras dispostas neste parágrafo.

No ato do contato da Promotora para comunicação do prêmio, caberá ao Participante confirmar se tem interesse em usufruir da premiação ou se, sendo aplicável nos termos deste Regulamento, deseja transferir o uso da premiação. Nesse caso, deverá o Participante, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do prêmio, indicar terceiro, desde que maior de 18 (dezoito) anos.

A premiação será entregue, exclusivamente, em nome do participante contemplado, não se responsabilizando a Promotora Itaú e Rock World S.A., empresa organizadora do evento Rock in Rio Brasil, por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-lo, ou qualquer dano, ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou, ainda, por eventual aceitação ou recusa do prêmio

Não será permitida a transferência de prêmios e/ou ingressos em nenhuma hipótese, exceto nos casos expressamente estabelecidos no item 11 – Forma de Apuração deste Regulamento.

Ficam os ganhadores e seus acompanhantes cientes e concordam que estão obrigados a cumprir os termos e condições para usufruto dos ingressos para participar do Rock in Rio Brasil 2024, bem como de todas as regras para acesso e permanência ao local do evento (Cidade do Rock – Rio de Janeiro/RJ), que estão disponíveis pela organização do festival no site <https://rockinrio.com/rio/pt-br/termos-e-condicoes/>.

Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

A responsabilidade da Promotora perante os Participantes contemplados encerra-se no momento da entrega da premiação e a assinatura do recibo pelos contemplados.

Na hipótese de o contemplado se tornar incapaz no decorrer da Promoção, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a Regra de Aproximação. Após a publicação dos nomes dos vencedores, nos canais oficiais da Promotora, ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do Participante contemplado, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

Nenhum Participante poderá pleitear o seu prêmio em data posterior à assinatura do Recibo, tampouco a sua conversão por outro produto, serviço ou dinheiro. Os contemplados também não poderão solicitar alteração das datas dos ingressos que tiverem recebido nessa Promoção.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Participante contemplado e de seu respectivo acompanhante, sendo certo que a Promotora não poderá ser responsabilizadas se o ganhador e/ou seu acompanhante não possuir documentos e/ou condições necessários para realização da viagem e/ou fruição do prêmio.

Na hipótese de o participante contemplado com o prêmio “Super Combo Uniclass” já residir na cidade do Rio de Janeiro, cidade do evento musical das experiências, ele não fará jus às passagens aéreas ou terrestres, mas fará jus aos transfers e todos os demais itens previstos na premiação.

Todos os contemplados com os prêmios que incluem logística de transporte e seus acompanhantes deverão partir obrigatoriamente juntos na mesma data e local, utilizando o mesmo meio de transporte, partindo e retornando do domicílio do contemplado ou outro local acordado entre a Promotora e o contemplado.

Caso o acompanhante seja menor de 18 (dezoito) anos (com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos) ou por outra forma incapaz, este só poderá acompanhar o contemplado no Rock in Rio Brasil 2024 e/ou na viagem se o ganhador for um dos seus responsáveis legais e/ou desde que tenha a devida autorização expressa de seus responsáveis legais e do Juizado de Menores para viajar, se necessário, devendo ainda o contemplado assinar o termo de responsabilidade que será encaminhado pela Promotora. Nenhum menor de idade ou incapaz, em hipótese alguma, poderá permanecer desacompanhado a qualquer tempo durante o período de usufruto do prêmio, ainda que sejam emancipados (no caso de menores).

Sem prejuízo do disposto acima, fica o participante ciente que a classificação etária do evento é de 16 (dezesesseis) anos. A entrada de menores de 16 (dezesesseis) anos será permitida desde que estejam acompanhados dos pais ou responsáveis legais (ascendentes ou colaterais até o 4º grau), que deverão entregar o termo de responsabilidade do acompanhante, disponível no link <https://rockinrio.com/rio/pt-br/faq/qual-e-a-classificacao-etaria/>, no site de compras do Rock in Rio Brasil 2024, ou inscrevê-lo no Ponto de Informação e permanecer no local do festival enquanto o menor estiver presente. Por orientação do Ministério Público, a Promotora informam aos pais e responsáveis que não são recomendáveis a permanência no festival após as 22h (vinte e duas horas) de crianças menores de 05 (cinco) anos, mesmo acompanhadas, ficando o descumprimento sujeito à fiscalização pelas autoridades competentes.

A Promotora não se responsabiliza por eventuais restrições que o contemplado e seu acompanhante possam vir a ter para usufruir o prêmio, assim como por quaisquer atos que estes venham a cometer em afronta à legislação brasileira ou de que vanham a se tornar vítimas. Os Participantes contemplados e seus respectivos acompanhantes estão cientes e aceitam expressamente que a Promotora não poderão ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção, no Rock in Rio Brasil 2024 e/ou em edições posteriores

do evento, quando aplicável, bem como nas experiências ofertadas ou por eventual aceitação ou recusa do prêmio.

14.1. Das condições específicas para entrega e uso do Cartão de Crédito Pré-Pago – Ticket Edenred:

O Participante contemplado com o Cartão de Crédito Pré-Pago – Ticket Edenred receberá 01 (um) cartão de crédito pré-pago carregado com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem função saque ou transferência, tendo como sugestão de uso a aquisição de ingressos de gramado, pelo Contemplado nos canais oficiais de venda da Rock World, exclusivamente com o saldo do cartão, para ele e 01 (um) acompanhante curtirem 01 (um) dia de Rock in Rio Brasil nas próximas 50 (cinquenta) edições do festival após o Rock in Rio Brasil 2024. O recebimento do Cartão de Crédito Pré-Pago pelo Participante contemplado representa o prêmio anunciado como “ingressos para o Rock in Rio pra Sempre”, sendo que a entrega efetiva do Cartão de Crédito Pré-Pago e a assinatura pelo Participante do Termo de Quitação e Entrega do Prêmio representará a quitação integral do prêmio entre a Promotora e o Participante, nos termos da legislação aplicável, não sendo conferido nenhum outro item extra ao Participante contemplado além do Cartão de Crédito Pré-Pago com saldo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fica desde já estabelecido que a sugestão de utilização dos prêmios correspondentes ao prêmio supramencionado possui caráter meramente ilustrativo do mote da Promoção (“Rock in Rio Forever Itaú”) e não implica qualquer tipo de obrigação de utilização da premiação pelo contemplado, que poderá utilizar o valor contido no cartão de Crédito Pré-Pago Ticket Edenred a seu exclusivo critério, de acordo com as regras de utilização do cartão.

O Cartão de Crédito Pré-Pago poderá ser utilizado em compras físicas ou e-commerce através da função crédito, sem função saque ou transferência, dentro dos padrões de limite do cartão, não sendo o Participante contemplado obrigado a utilizar o saldo para a compra de ingressos. O saldo será controlado exclusivamente pelo participante contemplado.

O ganhador poderá desbloquear o cartão acessando o Aplicativo da “Edenred Wallet” disponibilizado gratuitamente para iOS ou Android nas lojas App Store ou Google Store, ou através dos canais de atendimento “EVA” ou “URA”. Para acessar o Aplicativo Edenred Wallet, o usuário deverá efetuar um cadastro, aceitar os termos de uso e política de privacidade para, posteriormente, ter acesso a consulta do saldo, extrato e status do cartão.

O ganhador receberá na “carta berço” do Cartão Pré-Pago Ticket Edenred, as informações dos canais de atendimento, limites diários de utilização do cartão, instruções sobre compras internacionais e no momento do desbloqueio do cartão via Edenred Wallet, também terá acesso às demais informações de uso do cartão.

Caso o Cartão de Crédito Pré-Pago Ticketmaster deixe de existir e/ou seja descontinuado, o saldo do cartão depositado em carteira digital “Edenred Wallet” será disponibilizado em outro meio de pagamento a ser informado oportunamente pela empresa emissora do cartão, sendo o garantido ao ganhador o acesso ao saldo pelo período estipulado nesta promoção.

O Participante contemplado fica ciente que todas as medidas para sua participação nas edições futuras do festival, caso decida adquirir ingressos para tais edições, são de sua única e exclusiva responsabilidade, incluindo, sem restringir, a observância do disposto neste Regulamento, as datas para a tempestiva aquisição de ingressos, bem como é de sua única e exclusiva responsabilidade providenciar, para as edições do festival para as quais adquirir ingressos, o transporte, hospedagem, alimentação e demais itens pessoais e organizacionais necessários para sua participação nas edições em questão, e o custeio de tais itens.

O Participante contemplado reconhece e concorda que a Promotora não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por eventual dificuldade e/ou impossibilidade de aquisição futura dos ingressos pelo Participante contemplado, incluindo, sem restringir, por esgotamento dos ingressos.

O Participante contemplado reconhece e concorda que Itaú (i) não tem como garantir que o festival terá continuidade por todo o tempo correspondente à utilização da premiação, bem como (ii) não poderá ser responsabilizado, em nenhuma hipótese, (a) nos casos de alteração e/ou encerramento definitivo do festival, (b) nos casos de suspensão, adiamento, mudança de data ou não realização de qualquer edição do festival.

Em qualquer hipótese de descumprimento de regras do festival Rock in Rio Brasil, o Itaú não garante o acesso e/ou a permanência dos contemplados e/ou de seus acompanhantes no evento.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, vendê-los ou solicitar a sua conversão, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2. ALTERAÇÃO DO OBJETO DO PRÊMIO

A Promotora poderá alterar a premiação a seu exclusivo critério e/ou diante de quaisquer cancelamentos ou alteração de data e/ou local da realização do evento musical por motivos de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias, pandemias e suas implicações, bem como eventual situação de emergência ou segurança envolvendo o evento e/ou a realização das experiências como um todo, a depender da situação de saúde pública e segurança no ato da premiação/evento.

Neste contexto, a Promotora, a seu exclusivo critério e a depender das reais condições que assegurem a segurança dos participantes e a viabilidade de entrega, poderá: (i) converter o prêmio em cartão, sem função saque e/ou transferência, com crédito no valor exato do prêmio ofertado, para uso em estabelecimentos que aceitem sua bandeira ou (ii) alterar a data de usufruto dos ingressos e experiência, conforme realização do evento musical, se for o caso.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

É obrigação exclusiva dos contemplados e de seus acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos pelos órgãos públicos para usufruírem da premiação. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de seu acompanhante, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pela Promotora.

O contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, a Promotora não se responsabilizará:

- Por qualquer ato pessoal que o contemplado e/ou seu acompanhante venha a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente.
- Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros.
- Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção e/ou de usufruir do prêmio.
- Por quaisquer fatos que possam acometer os artistas do festival.

O Cartão de Crédito Pré-Pago – Ticket Edenred é pessoal, não podendo ser convertido em dinheiro, produtos e/ou serviços.

É importante que o Participante contemplado mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Itaú e informe eventuais alterações por meio do endereço de e-mail indicado pelo Itaú neste Regulamento.

No caso do prêmio “Super Combo Uniclass”, o traslado do contemplado e seu acompanhante até o aeroporto ou rodoviária de embarque será

preferencialmente realizado no dia do embarque/desembarque previsto, porém poderá ocorrer 1 (um) ou 2 (dois) dias antes, a critério único e exclusivo da Promotora, para garantir a pontualidade no embarque para o destino final, hipótese em que a Promotora os acomodará em hotel a ser escolhido a critério da Promotora.

Para as premiações que contêm transporte aéreo e/ou traslados, a escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados, será realizada pela Promotora único e exclusivo critério destas, com o objetivo de garantir o embarque conjunto de todo o grupo de contemplados e acompanhantes para o destino final da viagem, para os locais do evento e das demais experiências. A Promotora não será responsável pela hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado e/ou seu acompanhante percam o traslado de embarque/desembarque oferecido.

Caso o contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto e seja definido que o transporte do contemplado e de seu acompanhante serão realizados de forma aérea, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha da Promotora o meio de transporte para esse fim. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado ou outro local acordado entre a Promotora e contemplado. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora.

Caso algum ganhador opte por não indicar seu acompanhante, a premiação deverá ser usufruída tão somente pelo contemplado, não sendo gerado a ele qualquer direito a compensação e/ou reembolso financeiro por conta dessa renúncia, nem tampouco a prêmio alternativo.

Fica estabelecido que, caso o ganhador não compareça na data estipulada para o traslado (terrestre/ aéreo), será presumida a sua desistência voluntária e conseqüentemente a sua renúncia à utilização dos ingressos, nada podendo ser reclamado a respeito. O acompanhante não poderá usufruir da premiação sem a presença do participante contemplado.

As datas, horários e o nome do acompanhante nas passagens aéreas não poderão ser alteradas após emitidas pela Promotora.

A Promotora não liberará a extensão da viagem ou upgrade da categoria das passagens aéreas ou do hotel, mesmo que os custos e despesas sejam arcados por conta própria do contemplado e seu acompanhante.

O contemplado e seu acompanhante serão acomodados em hotel a ser escolhido pela Promotora a único e exclusivo critério desta. Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas na premiação, este ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às empresa Promotora ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.

Não estão inclusos no prêmio despesas tais como, mas não se limitando a: excesso de bagagem ou bagagem extra, frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, bebidas alcoólicas, corridas de táxi, compras pessoais, alimentação fora do previsto no roteiro de viagem/experiência e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas neste Regulamento, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade da Promotora e/ou indenização a ser por elas suportada.

A Promotora não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

Caso algum dos itens que compõem o prêmio ou as despesas para seu usufruto não seja utilizado pelo contemplado o valor correspondente será desconsiderado, não sendo necessário o recolhimento deste, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as regras e condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

Os Participantes contemplados autorizam gratuitamente a utilização, pela Promotora, de seus direitos de personalidade, tais como nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da apuração, para fins de divulgação publicitária desta Promoção, em quaisquer meios e/ou mídias, sem restrição de quantidade e sem que isso implique qualquer tipo de ônus para a Promotora.

OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE A PROMOTORA ITAÚ E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS (APENAS DOS CONTEMPLADOS), ELETRÔNICOS, TELEFONES, NOME, CPF E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 12 DA PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022, À PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

Os dados pessoais e informações coletados no cadastro no âmbito da Promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

Os Participantes poderão, a qualquer tempo, solicitar a alteração ou exclusão dos dados cadastrados na Promoção, conforme previsto neste Regulamento, e poderão exercer este direito através do e-mail de atendimento ao cliente exclusivo da Promoção: sac@rockinrioforever.itau.com.br ou realizando o preenchimento da solicitação através do formulário de contato, disponibilizado em área específica no site da Promoção, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais. Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o Período da Promoção, ficam os Participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.

Os Participantes também poderão, a qualquer tempo do Período de Participação, fazer o pedido de cancelamento de participação na Promoção, enviando e-mail para o endereço: sac@rockinrioforever.itau.com.br ou realizando o preenchimento da solicitação através do formulário de contato, disponibilizado em área específica no site da Promoção. Fica o Participante ciente que o cancelamento bloqueia o CPF no sistema da Promoção, exclui todos os dados de cadastro e inutiliza os Números da Sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.

Ainda, a qualquer momento, durante o período da participação, os Participantes poderão entrar em contato em caso de dúvidas, comentários ou elogios. Basta enviar um e-mail para o endereço eletrônico sac@rockinrioforever.itau.com.br ou preencher o formulário de contato em área dedicada no site da Promoção.

A Ata do Sorteio será elaborada e entregue à SPA quando da prestação de contas, juntamente com a guia de recolhimento do Imposto sobre a

Renda incidente sobre o valor da premiação.

Os prêmios não serão exibidos, podendo ser ilustrados nos materiais de divulgação e serão adquiridos no prazo legal, pela Promotora.

O Participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o Site da Promoção <https://rockinrioforever.itau.com.br> para consulta de todos interessados, de forma que a empresa Promotora solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação. Os Participantes estão cientes de que a Promotora encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do Participante e Números da Sorte distribuídos, data e horário de distribuição, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da Promoção comercial;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da Promoção comercial;

Além dos termos acima, a Promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para a modalidade "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da Promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora à empresa Promotora. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.